



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

AVISO

EDITAL Nº 030/2014 - PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, através do Setor de Licitações, sito à Rua 7 de SETEMBRO, 322- CEP 96.470-000 – Pinheiro Machado - RS - Fone: (53) 3248-3500 ramal 216, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial, nº 030/2014**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços ao Centro de Apoio Psicossocial e oficinas terapêuticas**. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas na Prefeitura Municipal ou através do e-mail licitacoes@pinheiro Machado.rs.gov.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços ao Centro de Apoio Psicossocial e oficinas terapêuticas, em conformidade com o Edital e seus Anexos.
2. **LOCAL:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, sito à Rua 7 de SETEMBRO, 322 – Centro – Pinheiro Machado/RS .
3. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial tipo “MENOR PREÇO”.
4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Será usado como referência de tempo o horário de **Brasília**.
5. **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** 10/06/2014 às 14:00 horas.
6. **CREDENCIAMENTO:** as 14:01 horas.
7. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 14:02 horas
8. **INÍCIO DA DISPUTA:** 14:05 horas.

Pinheiro Machado, 27 de Maio de 2014.

Marcelo Mesko Rosa

Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

EDITAL Nº 030/2014 - PREGÃO PRESENCIAL

Regido pela Lei 8.666/93 e Alterações, Lei 10.520/02 E Decretos Municipais

ABERTURA: 14:00 horas 10/06/2014

LOCAL: Sala de licitações - Rua Sete de Setembro 322, esquina Dutra de Andrade.

O Município de Pinheiro Machado, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado em obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18 de julho de 2002, e legislações complementares, através do pregoeiro e da equipe de apoio designado pela Portaria nº 3780/2014, fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO”.

INFORMAÇÕES Fones: (53) 3248-3500, em horário de expediente das 8:30 horas às 11:30horas e das 13:30horas às 16:30 horas

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços ao Centro de Apoio Psicossocial e oficinas terapêuticas com uma equipe composta dos seguintes profissionais : Psiquiatra com carga horária mínima de 20h, Arteterapeuta com carga horária mínima de 20h, Psicólogo com carga horária mínima 30h, Enfermeiro com carga horária mínima 32h, Técnico em enfermagem com carga horária mínima de 32h, Recepcionista com carga horária mínima 40h, Higienizador com carga horária mínima de 40h, Oficineiro com carga horária mínima de 40h e Cozinheiro com carga horária mínima de 44hs.

O contratante fornecerá a contratada os móveis e equipamentos necessários para o atendimento, material de expediente, material de limpeza e alimentação.

Salvo os profissionais liberais, os demais deverão ser contratados pelo regime CLT.

1.1 O contrato decorrente da presente licitação irá vigor da data de sua assinatura até doze meses subseqüentes, podendo ser renovado por igual período até completar 60 (sessenta) meses.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas no Cadastro de Fornecedores do Município, ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 - Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Edital de Pregão nº 030/2014

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Edital de Pregão nº 030/2014

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

3.2 - Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme Anexo II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento com poderes para participar do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 A documentação referente ao CREDENCIAMENTO deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES, acompanhada de documento de identidade.

4.2. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.5.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

4.5.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma, em cartório, do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada de documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ato constitutivo em vigor da pessoa jurídica onde se possa identificar o administrador), sendo:

4.5.3. Estatuto para sociedades comerciais do tipo Sociedade Anônima (S.A) e Cooperativas (registrado na Junta Comercial);

4.5.4. Contrato Social para sociedades comerciais por cotas de responsabilidade (LTDA), registrado na Junta Comercial;

4.5.5. Requerimento de Empresário para empresa individual, registrado na Junta Comercial.

4.5.6. Declaração de que atende as condições de habilitação do Edital de em epígrafe.

4.6. Estes documentos (procuração e ato constitutivo em vigor), originais ou cópias, deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, no ato do credenciamento. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio, mediante apresentação dos originais.

4.7. O representante legal/ procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante que sejam concorrentes entre si, ou seja, que cotem os mesmos itens.

5 -DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 -PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 -PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa, rubricada, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo ao modelo de proposta e termo de referencia do Anexo I deste edital, e deverá conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

- a) ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;
- b) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- d) **indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60(sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93;**
- e) especificar o número de profissionais que desenvolverão os serviços, bem como a forma pela qual será feita a supervisão por parte da proponente;
- f) as propostas deverão conter preço cobrado mensalmente pelo serviço prestado, conforme item 1 – Do Objeto, expresso em moeda corrente nacional, devendo consignar as seguintes informações:
 - f.1) decomposição do valor total por hora com a informação de salários, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas; impostos e taxas, se houver, incidentes na prestação dos serviços;
- g) Deverão ser entregues juntamente com a proposta (Anexo I), os anexos VI, VII e VIII, devidamente preenchidos.
- g) **O valor máximo pago pela administração Municipal é de R\$ 28.553,52 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos.)**

7 -DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 -DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da Pessoa Jurídica;
- f) comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativos à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade, CNDs com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;
- i) certidão negativa da Dívida Ativa da União, podendo ser apresentada em conjunto com a CND da Fazenda Federal.
- j) prova de regularidade relativa a Seguridade Social, fornecida pelo INSS;
- k) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30(trinta) dias anteriores da data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;
- m) declaração, em papel timbrado da licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como com o número da identidade e do CPF, de que a licitante esta cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (conforme modelo do Anexo II);
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

8.2. Os documentos referidos nos subitens

8.1, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado;

8.3. No caso de autenticação por servidor do Município, os licitantes deverão apresentar a documentação necessária para habilitação na Sala de Licitações com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário previsto para recebimento dos envelopes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

8.4. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação pela Equipe de Apoio;

8.5. Os documentos emitidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto poderão ser objeto de verificação no site do órgão emitente pela Equipe de Apoio.

8.6. Os documentos nos quais não constar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30(trinta) dias contadas da data de sua emissão.

8.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Administração Municipal, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

10.4. As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo situado no Prédio do Gabinete do Prefeito Municipal, situado na Rua Nico de Oliveira nº763, e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, até às 16:00 horas do último dia do prazo do item anterior.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DA VIGÊNCIA, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

11.1. O contrato decorrente desta licitação irá vigor da data de sua assinatura até 12 (doze) meses após assinatura.

11.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do Responsável designado por Portaria e indicado pela Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

11.3. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

11.5. Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

11.6. A fiscalização do Município em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que lhe foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

12.1. Mensalmente, a adjudicatária encaminhará a Nota Fiscal dos serviços executados que deverá ser entregue na Secretaria da Saúde.

12.1.1 Para efeito de controle dos serviços prestados a Administração da Secretaria da Saúde deverá registrar em planilha o número de horas efetivamente trabalhadas com horário de início e término, o período, o local em que foram prestados, a identificação da pessoa e a declaração do responsável quanto a qualidade dos serviços.

12.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a adjudicatária deverá encaminhar a GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social, ou outra que venha a substituí-la.



Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

12.3. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças no prazo de 15(quinze) dias, contados do encerramento de um mês de serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e planilha de que trata o subitem 12.1.

12.4. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP/M, acrescidos de juros de 0,033% ao dia.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pela empresa de fornecer o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 -IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7 Não serão aceitas impugnações ao edital ou recursos via FAX ou E-MAIL, ou seja, deverão ser protocolados na recepção do Centro Administrativo Municipal e dentro dos prazos.

15. DO AMPARO FINANCEIRO

15.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta do orçamento de 2014 na seguinte dotações orçamentárias:

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.

0602 SECRETARIA DA SAÚDE

1217 – Centro de apoio psicossocial

3.3.90.39.99.03.00 Outros Serviços

Fonte de Recurso : 4220 CAPS

16 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinheiro Machado, no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Sete de Setembro, esquina Rua Dutra de Andrade, centro, CEP 96.470-000, Pinheiro Machado – RS, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal seguinte ou outra previamente determinada pelo Departamento de Licitações.

16.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, fax, telefone e e-mail.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pinheiro Machado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.8. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

ANEXO VII - MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VIII MODELO - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO PERCENTUAL DE CUSTOS DOS SERVIÇOS A REALIZAR

Pinheiro Machado, 27 de Maio de 2014.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

(local), _____ de _____ de 2014.

Ao Pregoeiro

Ref.: Edital de Pregão Presencial Nº 030/2014

Senhor Pregoeiro.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta preços para a execução dos serviços de que trata o Pregão Presencial nº 030/2014, objeto desta licitação.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo preço total de R\$ _____
(_____) mensais.

O prazo de execução dos serviços será de _____ meses a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta é de _____ dias a contar da data de recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do
responsável legal)
(nº da identidade e do órgão
emissor)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2014

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ
°....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação
na licitação modalidade Pregão Presencial nº 030/2014, promovida pela Prefeitura
Municipal de Pinheiro Machado - RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as
exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 030/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2014

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2014

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

Contrato celebrado entre o Município de Pinheiro Machado - RS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ MF n.º, representado por seu Prefeito Municipal Sr. José Felipe da Feira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado Contratante e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ MF sob o n.º, estabelecida à, na cidade de, doravante designada Contratada, para contratação de empresa para fornecimento de serviços de o presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de saúde, conforme descrito a seguir, constante do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 030/2014, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, pelo Edital, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços ao Centro de Apoio Psicossocial e oficinas terapêuticas com uma equipe composta dos seguintes profissionais : Psiquiatra com carga horária mínima de 20h, Arteterapeuta com carga horária mínima de 20h, Psicólogo com carga horária mínima 30h, Enfermeiro com carga horária mínima 32h, Técnico em enfermagem com carga horária mínima de 32h, Recepcionista com carga horária mínima 40h, Higienizador com carga horária mínima de 40h, Oficineiro com carga horária mínima de 40h e Cozinheiro com carga horária mínima de 44hs.

O contratante fornecerá a contratada os móveis e equipamentos necessários para o atendimento, material de expediente, material de limpeza e alimentação.

Salvo os profissionais liberais, os demais deverão ser contratados pelo regime CLT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato irá vigor da data de sua assinatura até 12 (doze) meses subsequentes, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela mesma, entendido este como preço justo suficiente para fornecimento dos serviços, os quais serão solicitados para atender necessidades da Administração Municipal, decomposto o valor na seguinte forma:

.....

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias seguintes:

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do Responsável designado pela Secretaria Municipal da Saúde, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

1. A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse do Município.
2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
3. Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.
4. A fiscalização do Município em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que lhe foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. Mensalmente, a CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal dos serviços executados que deverá ser entregue na Secretaria da Saúde.
2. Para efeito de controle dos serviços prestados a Secretaria deverá registrar em planilha (o número de horas trabalhadas, o período, o local em que foi prestado, a identificação da pessoa e a declaração do responsável técnico da Unidade de Saúde quanto a qualidade dos serviços.
3. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar, com provação, por meio idôneo, de regularidade com a previdência social (CND), com o FGTS (CRF), com a receita federal, apresentação de guia de previdência social (GPS) e da guia de recolhimento do FGTS e informações a previdência social (GFIP), com autenticação do banco recebedor, constando o nome dos empregados alocados para o serviço, sendo que tais documentos deverão corresponder ao mês imediatamente anterior aos da fatura apresentada.
4. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças no prazo de 15(quinze) dias, contados do encerramento de um mês de serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e planilha de que trata o item 2 retro.
5. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP/M, acrescidos de juros de 0,033% ao dia.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Constituem direitos da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

- Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à Contratada as condições e informações necessárias ao regular fornecimento dos serviços objeto do Contrato.
- c) Fiscalizar os serviços prestados quanto a quantidade, qualidade observado o disposto na cláusula quinta.

- Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os serviços na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Entregar os documentos e prestar as informações solicitadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93;
- b) em consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada se sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

b) multas sobre o valor total do Contrato:

-de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da Cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

c) A multa será aplicada em dobro nos casos de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao Município a terceiros.

d) suspensão do direito de contratar com o Município de Pinheiro Machado, após regular Processo Administrativo, na forma da legislação;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Pinheiro Machado, nos casos de falta grave, apurada através de regular processo administrativo, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado - RS, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Pinheiro Machado, Maio de 2014

Prefeito Municipal

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2014.
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Quant. H/S	Especificação	Valor Total R\$
20	Serviço de Psiquiatra	
20	Serviço de arteterapeuta	
30	Serviço de Psicólogo	
32	Serviço de Técnico em enfermagem	
32	Serviço de Enfermagem	
40	Serviço de Recepcionista	
40	Serviço de higienizador	
44	Serviço de Cozinheiro	
40	Serviço de Oficineiro	
	Outros (especificar)	
	Total	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

ANEXO VII

MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO	ENCARGOS	%
A	INSS	
	FGTS	
	INCRA	
	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	SENAI	
	SESI	
	SEGURO	
	SUB-TOTAL A	
B RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	FÉRIAS	
	AUXILIO ENFERMIDADE	
	13.º SALÁRIO	
	SUB-TOTAL B	
C	AVISO PRÉVIO	
	FGTS P/ RESCISÃO	
	OUTROS (ESPECIFICAR	
	SUB-TOTAL C	
D	INCIDÊNCIA DE A/B	
	TOTAL	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

ANEXO VIII

MODELO - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO PERCENTUAL DE CUSTOS DOS SERVIÇOS A REALIZAR

CARGO	FORMA DE PAGAMENTO ¹	SALÁRIO BASE	TOTAL	INSS EMPRESA	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS	FGTS	13º SALÁRIO	INSALUB.	AD. NOTURNO	RESCISÃO	VALOR FINAL
Psiquiatra												
Arteterapeuta												
Psicologo												
Tec. Enfermagem												
Recepcionista												
Higienizador												
Cozinheiro												
Oficineiro												
Enfermeiro												

ISS	IR	CSLL	PIS	COFINS	TOTAL
%	%	%	%	%	%

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO : R\$ _____ = _____ %

¹ CLT, Profissional Liberal, etc.